

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DO ESPORTE CLUBE VITÓRIA

TÍTULO I

CAPÍTULO ÚNICO

DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina a organização, competência e o funcionamento do Conselho Fiscal, órgão autônomo e independente da estrutura do Esporte Clube Vitória.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO, COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º O Conselho Fiscal compõe-se de 09 (nove) membros eleitos na forma do Estatuto vigente do Esporte Clube Vitória.

Art. 3º O Conselho Fiscal, na primeira reunião após a eleição, elegerá o Secretário dentre seus membros, por maioria de votos e, em caso de empate, será considerado eleito o membro que na eleição indicada tenha o maior tempo de associação.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 4º Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar as contas do Esporte Clube Vitória, suas coligadas ou controladas quanto à legalidade, legitimidade e economicidade;

II - colaborar com os Conselhos Gestor e Deliberativo, quando solicitado para o exercício das suas respectivas funções;

III - examinar balancetes, livros e demonstrações contábeis e demais documentos;

IV - encaminhar ao Conselho Deliberativo parecer sobre a prestação de contas apresentada pelo Conselho Gestor relativa ao movimento econômico-financeiro e demais atos administrativos da gestão;



- V - emitir parecer sobre a abertura de crédito adicional e suplementação;
- VI - emitir parecer sobre proposta orçamentária com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- VII - fiscalizar o cumprimento das determinações em face de legislação;
- VIII - informar ao Conselho gestor e ao Conselho Deliberativo qualquer violação à Lei ou ao Estatuto, sugerindo medidas a serem adotadas;
- IX - solicitar a convocação do Conselho Deliberativo em face de motivo considerado grave, sugerindo prazo máximo para a respectiva realização;
- X - emitir parecer sobre transação imobiliária ou constituição de gravame real;
- XI - emitir parecer prévio sobre ato que implique antecipação de receita que ultrapasse o prazo do mandato no Conselho Gestor;
- XII - fiscalizar a publicação dos demonstrativos contábeis e prestação de contas em site eletrônico próprio;
- XIII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno e alterações;
- XIV - emitir parecer sobre as contas do Conselho Gestor pelo menos 10 (dez) dias antes das reuniões ordinárias do Conselho Deliberativo e extraordinariamente;
- XV - sugerir ajustes no Planejamento estratégico do Esporte Clube Vitória;
- XVI - publicar, através do site oficial do Esporte Clube Vitória (Clube) ou de qualquer outro meio, informações, convocações ou pareceres que julgar necessário;
- XVII - cumprir e fiscalizar o cumprimento de legislação pertinente;
- XVIII - solicitar a contratação de auditoria externa;
- XIX - autorizar a participação nas suas reuniões de membros dos Conselhos Gestor e Deliberativo ou de pessoas que, por si ou por órgãos que representem, possam prestar esclarecimento contribuindo para o exercício de suas funções;
- XX - solicitar ao Conselho Gestor a disposição de servidor para prestar esclarecimento sobre assuntos em discussão;
- XXI - encaminhar ao Conselho Deliberativo o parecer sobre as contas anuais do Conselho Diretor, até 30 (trinta) dias após o recebimento do balanço geral do exercício anterior, acompanhado de manifestação de auditoria independente;



XXII - decidir pelo voto da maioria de seus membros o afastamento do Conselheiro Fiscal que deixar de comparecer sem justificativa considerada razoável, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas por ano, sempre com a observância do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º Na hipótese de não ser concluída a apreciação das contas do exercício anterior em face de novas eleições, a competência para tanto será do Conselho Fiscal eleito.

SEÇÃO III

DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE

Art. 6º Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

I - convocar e dirigir suas reuniões;

II - representar o Conselho Fiscal perante os demais Conselhos do Esporte Clube Vitória, bem como em eventos, permitida delegação;

III - elaborar, inclusive por indicação de Conselheiro, a pauta das reuniões do Conselho;

IV - solicitar ao Conselho Gestor informações sobre assuntos com vistas ao exercício das funções dos integrantes do Conselho;

V - assinar os documentos do Conselho Fiscal;

VI - propor alteração no Estatuto do Esporte Clube Vitória;

VII - decidir matéria de interesse do Clube considerada urgente;

VIII - designar Relator sob matéria submetida ao Conselho Fiscal;

IX - solicitar a seu Presidente a convocação do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral por motivo considerado urgente.

§ 1º Compete ao Vice-presidente do Conselho Fiscal substituir o Presidente nas suas ausências.

SEÇÃO IV

DA COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO

Art. 7º Além dos deveres como membro do Conselho, compete ao Secretário:

I - elaborar as atas das reuniões;

II - adotar as providências necessárias à realização das reuniões;

III - expedir, receber, arquivar e manter livros e documentos, inclusive correspondências do Conselho;



IV - exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente do Conselho Fiscal.

SEÇÃO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O Conselho Fiscal, por convocação do seu Presidente, reunir-se-á ordinariamente para o fim e no prazo indicado no inciso XIV do art. 4º e extraordinariamente por solicitação da maioria de seus membros e dos Presidentes do Conselho Gestor e Deliberativo.

§ 1º As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas através de e-mail ou do site do Clube.

§ 2º O Conselho Fiscal se reunirá com a presença da maioria de seus membros em primeira convocação com 2/3 (dois terços) e em segunda, com maioria simples, 30 (trinta) minutos depois.

Art. 9º Para exame de determinada matéria, poderá ser indicado relator que apresentará seu voto na própria reunião ou em prazo que for estabelecido.

Art. 10. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pelo voto da maioria dos seus membros, competindo o desempate, se for o caso, ao seu Presidente.

Parágrafo único – O resultado das votações será registrado em ata da reunião, assim como o registro de eventuais votos divergentes em resumo.

Art. 11. O Conselheiro poderá solicitar, através de seu Presidente, documentos e informações ao Esporte Clube Vitória.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

SEÇÃO I

DOS DIREITOS

Art. 12. São direitos dos membros do Conselho Fiscal:

I - eleger o Secretário do Conselho;

II - discutir e votar nas reuniões do Conselho;

III - identificação oficial através de documento específico;

IV - ter acesso a dependências do Clube, salvo se estiverem sendo utilizadas;

V - ter acesso a documentos e informações do Esporte Clube Vitória por solicitação através do Presidente do Conselho Fiscal.



Parágrafo único. O acesso a documentos deverá ocorrer nas dependências do Esporte Clube Vitória, registrando seu preposto o fato em livro próprio, com indicação de data e horário e especificação do objeto.

SEÇÃO II

DOS DEVERES

Art. 13. São deveres dos membros do Conselho Fiscal:

I - comparecer às reuniões do Conselho;

II - manter o sigilo de informações durante e após o exercício do mandato, salvo manifestação em parecer ou voto;

III - cumprir, nos prazos respectivos, encargos que lhes sejam atribuídos.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Deve o Conselho Gestor assegurar as condições necessárias, com material e pessoal, para viabilizar o cumprimento da competência do Conselho Fiscal.

Art. 15. Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo voto da maioria dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 16. O presente Regimento poderá ser reformado a qualquer tempo pelo voto da maioria de seus membros.

Art. 17. Este Regimento entrará em vigor na data da sua aprovação e deverá ser publicado no boletim oficial e no website do Esporte Clube Vitória no dia útil seguinte.

Art. 18. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Salvador (BA), 22 de março de 2023.

CONSELHO FISCAL DO ESPORTE CLUBE VITÓRIA - TRIÊNIO 2023/2025

Raimundo Dias Viana - Presidente

Bruno Almeida Torres – Vice-presidente

Agnado Sotero - Membro

Daniel Andrade Caribé - Membro

Francisco de Assis Holanda - Membro (Secretário)

Geraldo Del' Rey Reis - Membro



Hans Hungar Neto - Membro

Pedro Nogueira Neto - Membro

Valmar Oliveira Santana - Membro

